



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano V • Nº 1345

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Planalto publica:**

- **Ata. Nº 09/2021 - Julgamento de Processo de Credenciamento Para Contratação de Serviços De Saúde - Edital FMS Nº 001/2021**
- **Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica - Termo de Credenciamento Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Planalto e UPA Conquista Serviços Médicos Ltda.**
- **Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica - Termo de Credenciamento Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Planalto e IVCO Atividade Medica Ltda.**
- **Resultado e Adjudicação da Chamada Pública/Credenciamento Nº 001/2021-FMS.**
- **Homologação da Chamada Pública/Credenciamento Nº 001/2021-FMS.**
- **Extrato de Contrato Nº. 001.10/2021 FMS - Chamamento Público Nº 001/2021 FMS - Inexigibilidade Nº 008/2021 - Processo Administrativo Nº 096/2021 - Contratado: UPA Conquista Serviços Médicos Ltda**
- **Extrato de Contrato Nº. 002.10/2021 FMS - Chamamento Público Nº 001/2021 FMS - Inexigibilidade Nº 008/2021 - Processo Administrativo Nº 096/2021 - Contratado: IVCO Atividade Medica Ltda**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ATA. Nº 09/2021 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL FMS Nº 001/2021

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2021, às 15h00min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, situada à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Planalto/BA, formalmente designada através da Portaria Nº Portaria No 040/2021, de 19 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – Nº 001/2021 FMS, seus anexos e aditivos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Tamille Caetité Campos checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Keilla Viana Moreno Silva e o Sr. Aluizio Lima França, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório (Edital 001-FMS/2021, inclusive levando em consideração os aditivos N. 001), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhe foram entregues a documentação de 03 postulantes a credenciamento, na condição de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Os Envelopes foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foram abertos um a um e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 001/2021-FMS, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que os postulantes a seguir descritos apresentaram todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foram declaradas CREDENCIADAS as seguintes pessoas jurídicas: **1) UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.406.552/0001-98, com sede Avenida Otávio Santos Nº 227 Sala 915, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal a Administradora ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, inscrita no CPF sob Nº 800.455.455-53, para prestação dos seguintes serviços: I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 001/2021); II) Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades (Item 13 da tabela 01, do edital FMS 001/2021). **2) IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.597.506 / 0001-70, com sede a Avenida Jorge Teixeira nº 68, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal o Médico IURI VASCONCELOS CUNHA OLIVEIRA, inscrito no CRM sob Nº 28678 /BA, para prestação dos seguintes serviços: I) Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (Item 23 da tabela 01, do edital FMS 001/2021). A Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Em Planalto - Bahia, 01 de outubro de 2021.

Tamille Caetité Campos
Presidente

Aluizio Lima França
Membro

Keilla Viana Moreno Silva
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PLANALTO E UPA CONQUISTA SERVICOS
MEDICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 11.402.446/0001-69, representado pelo Sr. Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador da RG de nº 0323596240 SSP/BA, e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA situada à Avenida Otávio Santos Nº 227 Sala 915, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Inscrita no CNPJ Nº 26.406.552/0001-98, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, administradora, portadora do CPF 800.455.455-53, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições no Edital FMS N.001/2021 e as s seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização Serviço médico na seguinte área:

1. SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)	12	1.100,00	13.200,00
II) Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades (Item 13 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)	01	12.100,00	36.300,00
TOTAL			49.500,00

Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- 6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- 7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
- 2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:

a) Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
--------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

b) Recursos Vinculados

Projeto/Atividade	2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajustem serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 01 de outubro de 2021.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA
ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO (Responsável Legal)
CNPJ: 26.406.552/0001-98

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PLANALTO E IVCO ATIVIDADE MEDICA
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 11.402.446/0001-69, representado pelo Sr. Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador da RG de nº 0323596240 SSP/BA, e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA situada à Avenida Jorge Teixeira Nº 68, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ Nº 42.597.506/0001-70, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por IURI VASCONCELOS CUNHA OLIVEIRA, médico, inscrito no CRM sob Número 28678/BA e portador do CPF Nº 031.867.325-81, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições no Edital FMS N.001/2021 e as s seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização Serviço médico na seguinte área:

2. SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1) Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (Item 23 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)	110	117,00	12.870,00
TOTAL			12.870,00

Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 12.870,00 (Doze mil e oitocentos e setenta reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

2. Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 – Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



	Créditos advindos de suplementação orçamentária para enfrentamento da Emergência Sanitária COVID-19;
	2.050–Atendimento dos Serviços de Atenção Primária de Saúde.
Elementos de Despesas.	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte.	02/14

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 01 de outubro de 2021.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA
IURI VASCONCELOS CUNHA OLIVEIRA (Responsável Legal)
CNPJ: 42.597.506/0001-70

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS.

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal nº 148/2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 001/2021-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2021. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa **UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA** situada à Avenida Otávio Santos Nº 227 Sala 915, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ Nº 26.406.552/0001-98, tendo como responsável Legal ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, administradora, portadora do CPF 800.455.455 - 53, para prestação dos seguintes serviços: **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 001/2021) e Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades (Item 13 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)**; a empresa **IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA** situada à Avenida Jorge Teixeira Nº 68, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ Nº 42.597.506/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.133.596/0001-08, tendo como responsável Legal o Médico IURI VASCONCELOS CUNHA OLIVEIRA, médico, inscrito no CRM sob Número 28678/BA e portador do CPF Nº 031.867.325-81, para prestação dos seguintes serviços: **Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (Item 23 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)**; conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarados Credenciados. Portando **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 001/2021-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos(s) credenciado(s).

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 04 de outubro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS.

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no com base no Decreto Municipal nº 148/2021 2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público a homologação da Chamada Pública 001/2021-FMS, objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2021. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS Os SEGUINTEs PRESTADORES DE SERVIÇO: a empresa **UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA** situada à Avenida Otávio Santos Nº 227 Sala 915, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ Nº 26.406.552/0001-98, tendo como responsável Legal ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, administradora, portadora do CPF 800.455.455 - 53, para prestação dos seguintes serviços: **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 001/2021) e Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades (Item 13 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)**; a empresa **IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA** situada à Avenida Jorge Teixeira Nº 68, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ Nº 42.597.506/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.133.596/0001-08, tendo como responsável Legal o Médico IURI VASCONCELOS CUNHA OLIVEIRA, médico, inscrito no CRM sob Número 28678/BA e portador do CPF Nº 031.867.325-81, conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo. Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O Prefeito **HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2021-FMS.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001.10/2021 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CONTRATO Nº 001.10/2021 FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 11.402.446/0001-69

CONTRATADO: UPA CONQUISTA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 26.406.552/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – ZONA RURAL E DEMAIS LOCALIDADES E PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL GERAL.

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: 04 de outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002.10/2021 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CONTRATO Nº 002.10/2021 FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 11.402.446/0001-69

CONTRATADO: IVCO ATIVIDADE MEDICA LTDA

CNPJ nº 42.597.506/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS EM CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

VALOR GLOBAL: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: 04 de outubro de 2021